JORNAL Sindicato METABASE MARIANA
TRANSPARÊNCIA
MARIANA - 30 DE JUNHO DE 2026 - Nº 406

STF DERRUBA IDADE MÍNIMA PARA REQUERER APOSENTADORIA ESPECIAL

O Supremo Tribunal Federal (STF) garantiu uma conquista histórica para a classe trabalhadora ao declarar inconstitucional a exigência de idade mínima para a concessão da aposentadoria especial. No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6309), a maioria dos ministros derrubou essa barreira etária imposta pela Reforma da Previdência de 2019, que obrigava segurados em ambientes insalubres ou perigosos a atingirem as idades de 55, 58 ou 60 anos para terem direito ao benefício.

Com essa decisão fundamental, prevalece a lógica original de proteção à saúde e à vida: a aposentadoria especial volta a considerar exclusivamente o tempo de efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) — que varia entre 15, 20 ou 25 anos de contribuição, dependendo do risco da atividade.

A tese vencedora destacou que manter um trabalhador exposto ao risco apenas para atingir uma idade mínima desfiguraria o propósito do benefício, transformando a previdência em uma sentença de adoecimento prolongado.

Apesar dessa grande vitória contra o retrocesso social, o sindicato alerta que o STF manteve válidos outros pontos prejudiciais da Reforma de 2019. Continuam valendo as regras de cálculo mais rígidas (que iniciam em 60% da média das contribuições) e a proibição de converter o tempo especial em comum para períodos trabalhados após a emenda da reforma.

O departamento jurídico do nosso sindicato já está à disposição para orientar os companheiros e companheiras que já cumpriram o tempo de exposição técnica no ambiente de trabalho e agora podem requerer o seu direito de forma imediata.

Devemos ressaltar que os trabalhadores devem conferir a exatidão da descrição de suas funções nos documentos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e, sempre que identificarem algum erro, solicitarem a correção. Este documento será determinante nos casos de requerimento de aposentadoria especial, destacando que o jurídico do Sindicato deve ser consultado sempre que necessário.

INDENIZAÇÕES POR INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Divulgamos ao lado os nomes de mais trabalhadores da Vale que devem agendar seu atendimento no jurídico, na sede do **METABASE MARIANA**, para receberem indenizações por processo por insalubridade e periculosidade.

Agendar atendimento pelo tel 31 98296-5963

- ✓ Alexia Cristina da Silva Rocha
- ✓ Bruno Fernandes Ferreira
- ✓ Deivison Antonio Ferreira
- ✓ Everton Henrique Horta Boaventura
- ✓ Flavio Lucio de São José
- ✓ Gabriel Luiz dos Santos
- ✓ Gilson da Consolação Morais
- ✓ Marcelo Custodio de Azevedo
- ✓ Marcio Antonio Lacerda
- ✓ Willton Antonio Teixeira

TRABALHADOR SINDICALIZADO É TRABALHADOR COM SEUS DIREITOS PROTEGIDOS!